



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. n.º _____
FL. _____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-
PMB

FOLHA nº _____ / _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 205/2022: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2022.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 26 de maio de 2022

Marcos de Moraes
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002
n.º
C.L.

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 23 de maio de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 23 de maio de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Aterciosamente,

CLEBER BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 23 de maio de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 138/2022/GS

Bandeirantes, 23 de maio de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para a contratação de 01 (um) profissional com formação em fisioterapia, credenciado conforme Chamamento Público nº09/2021, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.**

Outrossim, informamos que o contrato firmado deverá possuir a data de encerramento de execução e vigência estipulados para o dia 27 de outubro de 2022, conforme os demais processos realizados.

O valor a ser contratado por profissional será de R\$7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), sendo fracionado em até 200 (duzentos) atendimentos mensais, no valor unitário de R\$7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos), pelo período proposto de aproximadamente 5 (cinco) meses.

Contando com a habitual atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para a contratação de 01 (um) profissional com formação em fisioterapia, conforme credenciamento através do Chamamento Público 09/2021, nas seguintes fundamentações e argumentos:

1. Necessidade em ampliar o número de profissionais com formação na área de fisioterapia, onde devido a elevada demanda para o tratamento, os profissionais que atualmente atuam como servidores concursados e também credenciados, não estão conseguindo atender a todo atendimento, conforme justificado através do 228/2021, o qual solicitava a abertura do processo de credenciamento;
2. Tendo em vista a realização do Chamamento Público nº09/2021, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, estipulou-se a necessidade de 10 (dez) profissionais a serem contratados, conforme necessidade do setor;
3. Mediante rescisão contratual com 03 (três) profissionais contratados através do chamamento público vigente, onde recentemente foram contratados 02 (dois) profissionais, havendo, portanto, 01 (uma) vaga existente;
4. Considerando que após a contratação do profissional credenciado, estaremos atingindo a meta proposta na abertura do Chamamento Público, possibilitando portando a redistribuição dos atendimentos de uma forma mais organizada e precisa, conforme planejado por esta secretaria no início da elaboração do processo.

Pelo exposto, consideramos extremamente necessária a realização da contratação do profissional interessado, possibilitando, portanto, atingir o número de profissionais necessários para suprir a demanda do município, uma vez que os atendimentos são de suma importância para a reabilitação dos pacientes encaminhados para o Centro de Fisioterapia Municipal.

Bandeirantes, 23 de maio de 2022.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Handwritten signature and date: "n.º" followed by a signature and "23 de maio de 2022."

Ofício nº 138/2022/GS

Bandeirantes, 23 de maio de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para a contratação de 01 (um) profissional com formação em fisioterapia, credenciado conforme Chamamento Público nº09/2021, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.**

Outrossim, informamos que o contrato firmado deverá possuir a data de encerramento de execução e vigência estipulados para o dia 27 de outubro de 2022, conforme os demais processos realizados.

O valor a ser contratado por profissional será de R\$7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), sendo fracionado em até 200 (duzentos) atendimentos mensais, no valor unitário de R\$7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos), pelo período proposto de aproximadamente 5 (cinco) meses.

Contando com a habitual atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Handwritten signature of Wanderson de Oliveira.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para a contratação de 01 (um) profissional com formação em fisioterapia, conforme credenciamento através do Chamamento Público 09/2021, nas seguintes fundamentações e argumentos:

1. Necessidade em ampliar o número de profissionais com formação na área de fisioterapia, onde devido a elevada demanda para o tratamento, os profissionais que atualmente atuam como servidores concursados e também credenciados, não estão conseguindo atender a todo atendimento, conforme justificado através do 228/2021, o qual solicitava a abertura do processo de credenciamento;
2. Tendo em vista a realização do Chamamento Público nº09/2021, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, estipulou-se a necessidade de 10 (dez) profissionais a serem contratados, conforme necessidade do setor;
3. Mediante rescisão contratual com 03 (três) profissionais contratados através do chamamento público vigente, onde recentemente foram contratados 02 (dois) profissionais, havendo, portanto, 01 (uma) vaga existente;
4. Considerando que após a contratação do profissional credenciado, estaremos atingindo a meta proposta na abertura do Chamamento Público, possibilitando portando a redistribuição dos atendimentos de uma forma mais organizada e precisa, conforme planejado por esta secretaria no início da elaboração do processo.

Pelo exposto, consideramos extremamente necessária a realização da contratação do profissional interessado, possibilitando, portanto, atingir o número de profissionais necessários para suprir a demanda do município, uma vez que os atendimentos são de suma importância para a reabilitação dos pacientes encaminhados para o Centro de Fisioterapia Municipal.

Bandeirantes, 23 de maio de 2022.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Fls. nº 250

Edição nº 208
Ano 2021
Página 9 de 15

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 25 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ATA II DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CREDENCIAMENTO Nº. 09/2021-PMB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Aos 20 de outubro de 2021, às 15h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva (presidente) Marcos de Moraes e Fernando Henrique Ferreira Franco (membros), nomeados através da portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 09/2021-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Na presente data a Comissão Permanente de Licitação constatou que houve entrega (protocolo) do seguinte credenciado: DANIELA VILLAR RAVAGNANI, onde a mesmo apresentou a documentação exigida no Edital, sendo considerada HABILITADO.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Marcos de Moraes

Fernando Henrique Ferreira Franco

Rua Frei Rafael, Promer 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

À

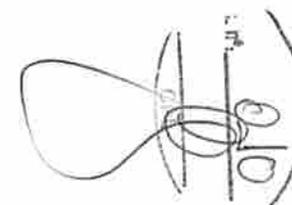
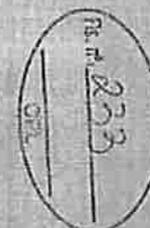
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

PROponente: DANIELA VILLAR RAVAGNANI



Handwritten scribbles and markings in the top right corner, including a large loop and some illegible characters.

Handwritten scribble in the middle right section of the page.

Handwritten scribble in the lower right section of the page.

Handwritten scribble in the lower right section of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ELADO
Fls. nº 239

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
(Modelo)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 09/2021-PMB-PMB

Nome: DANIELA VILLAR RAVAGNANI

Endereço: RUA OSVALDO ORMENEZE, 45 – POMBAL I

CEP: 86.360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná

RG nº: 13.142.022-6 SSP-PR CPF: 103.093.369-37

Data Nascimento: 12/04/1996

Daniela Villar
Assinatura do solicitante

CÓDIGO DE CONTROLE
4015.D104E.55B5.F578

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 13:52:57 do dia 10/05/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
103.093.369-37

Nome
DANIELA VILLAR RAVAGNANI

Nascimento
12/04/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Handwritten signature and stamp with the number 13 and the acronym C.F.L.

Handwritten number 235 above a stamp that reads "CANCELADO" with "C.F.L." below it.

Handwritten scribbles at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



S. nº 014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIELA VILLAR RAVAGNANI
CPF: 103.093.369-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:08 do dia 20/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2022.

Código de controle da certidão: 6637.D266.F78E.820D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CANCELADO
Fls. nº: 237

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 025240497-18

Fls. nº: 015

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o Nome Empresarial DANIELA VILLAR RAVAGNANI, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 19/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

232
~~CANCELADO~~
G.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-18

016
G.P.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2152 / 2021
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 233922 DANIELA VILLAR RAVAGNANI

CPF/CNPJ: 103.093.369-37

Endereço: RUA OSVALDO ORMENEZE

Bairro: CJ. HB. HUBERTO TEIXEIRA I

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº: 45

Compl:

Cidade: BANDEIRANTES

e-mail:

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 15:30:10 de 20/10/2021

Válida até 19/11/2021

Código de verificação: MSVH-CKMU

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature or initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.142.022-6

PODEAR DIREITO



Daniela Villar Ravagnani
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.142.022-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/10/07

NOME: DANIELA VILLAR RAVAGNANI

FILIAÇÃO: EDSON RAVAGNANI
SILVIA CRISTINA VILLAR RAVAGNANI

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.NASC=20403, LVRO=35A, FOLHA=38

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

CANCELADO
Fls. nº. 239

a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

240
CANCELADO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes - PR, em 20 de Outubro de 2021.

Daniela Villar
DANIELA VILLAR RAVAGNANI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Fls. nº. 297
[Handwritten signature]

ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 09/2021-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: 20/10/2021.

Daniel Uelbr
(Carimbo e assinatura do solicitante)

[Handwritten signature]



CANCELADO

Handwritten signature and scribbles

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos, para os devidos fins, que **DANIELA VILLAR RAVAGNANI**, matrícula C5877J-3, identidade RG nº 131420226 SESP/PR, CPF 103.093.369-37, nascida em no dia 12/04/1996, na cidade de BANDEIRANTES PR, concluiu nesta Universidade, o curso de **FISIOTERAPIA**, tendo o reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 133/18. A colação de grau do (a) referido (a) graduado (a) ocorreu no dia 28/07/2021.

Certificamos, também, que seu diploma encontra-se em fase de processo para registro.

Universidade Paulista, em Assis - SP, aos 28 dias do mês de julho de 2021.



Handwritten signature

Sistema de Registro de Graduação
Assis - SP

Handwritten signature

CANCELADO

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL

IDENTIFICACION

IDENTIFICACION 3302407

ORA DANIELA VILLAR RAYAGNAN

EDSON RAYAGNAN

SEVA CRISTINA VILLAR RAYAGNAN

BANDEIRANTES-PR 12/04/1996

CURITEBA-PR 03/09/2021

Patricia Rosales Garcia
 Dra. Patricia Rosales Garcia

13.142.022.4 26/10/2010

102017520808 026941

SSP/PR

12080249137

021

Daniela Villar



g e



CANCELADO
Fis. nº. 244 ADQ

022

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) DANIELA VILLAR RAVAGNANI, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 336048-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 19/11/2021 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º 012020792148012021

Emitida eletronicamente via internet
às 20/10/2021 15:48

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Fechar Janela](#) - [Imprimir](#)

g



CANCELADO

23

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8**

DECLARAÇÃO NADA CONSTA

CERTIFICO, para os devidos fins que o(a) Dr(a) DANIELA VILLAR RAVAGNANI, inscrito(a) nesta Autarquia Pública Federal sob n.º 336048-F, encontra-se habilitado(a) para o desempenho de suas atividades profissionais e que NADA CONSTA nas bases informatizadas e integradas do sistema do CREFITO-8, não apresentando nenhum procedimento que o (a) desabone perante este Conselho.

Fica resguardado o direito do CREFITO-8 executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta CERTIDÃO tem validade até o dia 19/11/2021.

Declaração Digital n.º 022020792148012021

Emitida eletronicamente via internet
às 15:48 de 20/10/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fechar Janela - Imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. nº 024
CANCELCADO

ANEXO IV
(Modelo)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O signatário da presente, o senhor DANIELA VILLAR RAVAGNANI, representante legalmente constituído da proponente DANIELA VILLAR RAVAGNANI declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 20 de Outubro de 2.021.

Daniela Villar

DANIELA VILLAR RAVAGNANI
RG nº 13.142.022-6 SSP/PR

Daniela Villar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO
n.º 297

025

ANEXO V

PROPONENTE: DANIELA VILLAR RAVAGNANI
ENDEREÇO RUA OSVALDO ORMENEZE, 45 – POMBAL I
CNPJ/CPF: 103.093.369-37 FONE/FAX: (043) 9-9695-8217

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: 260 – Nu Pagamentos S.A.
Agência nº: 0001
Nome da agência: Instituição de Pagamento
Cidade da agência: São Paulo – SP
Endereço da agência: R Capote Valente, 39 – Pinheiros
Conta nº: 56682037-1
Titular: DANIELA VILLAR RAVAGNANI
Data de abertura: 21/01/2021

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Daniela Villar
Bandeirantes - PR, 20 de Outubro de 2021.

CANCELADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

.. nº. 

CORPORE SAUDE E MOVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 30.001.484/0001-54, estabelecida na Rua Arthur Emilio Leopoldo Conter, nº 553, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato representado pela sócia administradora ISIS DELVAZ GANDOLFO, portadora da CT, RG, 12.320.771-8-SESP-PR, e CPF 097.309.939-98, ATESTAMOS, para os devidos fins, que a profissional DANIELA VILLAR RAVAGNANI, inscrita no CPF sob o nº 103.093.369-37, residente na Rua Osvaldo Ormeneze, nº 45, Pombal I, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, prestou serviços no período de: 09/08/2021 à 03/09/2021, na condição de sem vínculo empregatício e, que a mesma detém qualificação técnica para prestação de serviços especializados de fisioterapia. Registramos que a profissional prestou serviços especializados em fisioterapia. Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bandeirantes, 16 de Setembro de 2021.



CORPORE SAUDE E MOVIMENTO LTDA

ISIS DELVAZ GANDOLFO

30.001.484/0001-54

Corpore Saúde
e Movimento Ltda.

R. Arthur Emilio Leopoldo Conter, 553 - Centro
CEP 85.360-000 - Bandeirantes - Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

s. nº. 627

fls. nº. 249

CANCELADO

ATA II DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

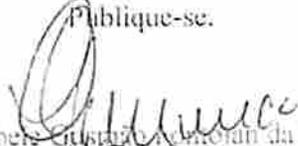
CREDENCIAMENTO Nº. 09/2021-PMB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Aos 20 de outubro de 2021, às 15h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva (presidente) Marcos de Moraes e Fernando Henrique Ferreira Franco (membros), nomeados através da portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 09/2021-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Na presente data a Comissão Permanente de Licitação constatou que houve entrega (protocolo) do seguinte credenciado: DANIELA VILLAR RAVAGNANI, onde a mesma apresentou a documentação exigida no Edital, sendo considerada HABILITADO.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva


Marcos de Moraes


Fernando Henrique Ferreira Franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

078

Protocolo Nº 205/2022- PMB

Bandeirantes-PR, 26 de maio de 2022.

Inexigibilidade de Licitação – /2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

De: Departamento de Compras
Para: Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que os valores abaixo informados foram fixado em função da remuneração estabelecida por esta municipalidade para o cargo de FISIOTERAPEUTA conforme nº Decreto 3.318/2021, de 28 de junho de 2021.

DANIELA VILLAR RAVAGNANI

ITEM	QTDD	SESSÕES POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS MÊS	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO HORA	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL CONTRATADO 05 MESES
01	SESSÕES	200	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	7.350,00
TOTAL					7.350,00	

TOTAL: R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais)
Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Claudeci Apolinário da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 205/2022 – PMB

Bandeirantes-PR, 26 de maio de 2022.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2022- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ importa em R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais).

Colha-se manifestação

Joyce Ferreira Parpinelli
Comissão de Licitação

Fernando Henrique Ferreira Franco
Comissão de Licitação

Marcos de Moraes
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

031
m.
Q

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 205/2022-PMB

Bandeirantes, 26 de maio de 2022.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

/2022-PMB - Prefeitura Municipal de

Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2022.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4610/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4530/303	11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Jaciana Carolina Milani Della Mura
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

033
m. 033
A

CRC-PR-061045/O-4

Protocolo nº 205/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 26 de maio de 2022.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da lei nº 8.666/93, e Lei estadual 15.608/09 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 26 de maio de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

José Celesino Lontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 205/2022– PMB

Bandeirantes-PR, 26 de maio de 2022.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2022, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 05 MESES, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Por oportuno informamos que o CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2021-PMB deu origem a este processo de Inexigibilidade de Licitação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Marcos de Moraes
Comissão de Licitações

À
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner 1457 – Centro
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

035
CIVIL

PARECER JURÍDICO Nº. 109/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 205/2022. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA PARA SUPRIR A VAGA DO CHAMAMENTO Nº. 09/2021.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado por meio do processo administrativo nº. 205/2022, cujo objeto é a contratação de médicos, derivados do chamamento nº. 09/2021.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor do Departamento de Compras e Secretário de Administração; despacho de Prefeito autorizando o pleito; solicitação do Secretário de Saúde; justificativa; cópia do chamamento público; documentos da profissional credenciada; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; Parecer Financeiro; encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

036
[Handwritten signature]

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, devemos observar que a origem da presente contratação se deu mediante credenciamento da Lei Estadual nº. 15.608/2007. A inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.

Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação." (Coleção de Direito Público. 2008. p 538)

Assim, sendo o processo trazido sobre a forma de inexigibilidade, e, como o objeto exaure a concorrência, é cabível à Comissão de Licitação justificação do ato pelo fundamento do artigo 25, caput:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]*

Também é cabível o raciocínio de Justen Filho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

037
n.º

"Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)

Assim, resta, com firmeza, a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento.

Qualquer dúvida de utilização da modalidade de inexistência de licitação se exaure com a própria Lei Estadual nº. 15.608/2007, em seus artigos 24 e 25 que estabelece:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 028
CPL

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Considerando que a origem da contratação foi o credenciamento, conforme fundamentação acima exposta, e que, o procedimento cumpre estritamente a legislação estadual, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a contratação, regido pela Lei Estadual n.º. 15.608/2007, deve no entanto, ser observado a rotatividade dos profissionais habilitados e que vierem a ser credenciados, dentro das vagas oportunizadas e edital original do chamamento n.º. 09/2021.

Já houve a análise da Minuta do Contrato no processo de Chamamento n.º. 01/2022.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 27 de maio de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

039
PL

PROTOCOLO NÚMERO: 205/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 20 /2022- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA FÍSICA AS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021 o que faz com o fulcro artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Comissão de Licitação


Joyce Ferreira Parpinelli

Fernando Henrique Ferreira Franco


Marcos de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 205/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 20/2022 - PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25, a favor das contratados:

DANIELA VILLAR RAVAGNANI

ITEM	QTDD	SESSÕES POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS MÊS	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO HORA	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL CONTRATADO 05 MESES
01	SESSÕES	200	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	7.350,00
TOTAL					7.350,00	

Para CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021 no valor total de R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

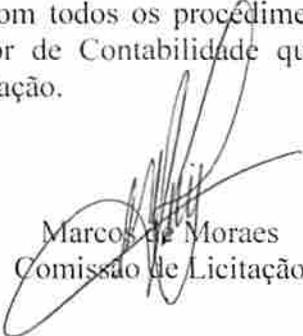
PROTOCOLO NUMERO: 205/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 20 /2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20/2022-PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.



Marcos de Moraes
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.



Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 27 de Maio de 2022

042
Edição nº 2672
Ano 2022
Página 10 de 10

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NUMERO: 205/2022-PMB Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 20 /2022 - PMB - Prefeitura Municipal
de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25, a favor das contratados:

DANIELA VILLAR RAVAGNANI

ITEM	QTDD	SESSÕES POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS MÊS	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO HORA	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL CONTRATA DO 05 MESES
01	SESSÕES	200	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	7.350,00
TOTAL					7.350,00	

Para CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021 no valor total de R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

43
n.º
PFL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 191/2022-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro o profissional DANIELA VILLAR RAVAGNANI, residente na Rua Osvaldo Ormeneze nº 45 – Pombal I – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 13.142.022-6, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 103.093.369-37, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	QTDD	SESSÕES POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS MÊS	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO HORA	VLR MENSAL MÁXIMO POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL CONTRATADO 05 MESES
01	SESSÕES	200	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	7.350,00
TOTAL					7.350,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

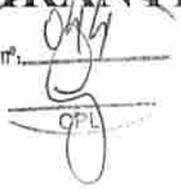
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Chamamento público nº 09/2021-PMB e
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022-PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nr. 
CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta poupança nº 000815979256-3, de titularidade da CONTRATADO na agência nº 0382 do Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

0





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

049
[Handwritten signature]

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4610/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4530/303	11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2022.

J. Matta
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Daniela Villar
DANIELA VILLAR RAVAGNANI
Fisioterapeuta CREFITO 336048-F
Contratada

Joyce Ferreira Parpinelli
Joyce Ferreira Parpinelli
CPF. 065.535.889-70

Testemunhas:

Marcos de Moraes
Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]
C.F.E.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 20/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: DANIELA VILLAR RAVAGNANI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 05 (cinco) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses.

VALOR: **RS 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4610/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4530/303	11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.36. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2022.

[Handwritten signature: J. Matta]
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

[Handwritten signature: Daniela Villar]
DANIELA VILLAR RAVAGNANI
Fisioterapeuta CREFITO 336048-F
Contratada



EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 20/2022 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: DANIELA VILLAR RAVAGNANI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE 01 PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 05 (cinco) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses.

VALOR: R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3720/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4610/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4530/303	11.006.10.301.1001.6081.3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

DANIELA VILLAR RAVAGNANI
Fisioterapeuta CREFITO 313631-F
Contratada